

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL Nº 19.186, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Declarara o "Maracatu de Baque Virado" como Patrimônio Artístico e Cultural do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faça saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Artístico e Cultural do Recife o "Maracatu de Baque Virado".

Art. 2º Considera-se o "Maracatu de Baque Virado", também conhecido como "Maracatu Nação", uma manifestação cultural com ritmo afro-brasileiro, dança e ritual de sincretismo religioso de origem pernambucana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 18 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 203/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.187, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Declara Patrimônio Artístico e Cultural Imaterial do Recife o "Maracatu de Baque Solto"

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faça saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Imaterial Artístico e Cultural do Recife os "Maracatus de Baque Solto" (MBS) existentes no município do Recife.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se "Maracatu de Baque Solto" (MBS), também conhecido como "Maracatu Rural", uma manifestação cultural com características plásticas, cênicas, musicais e poéticas próprias, originado do contexto dos engenhos de cana-de-açúcar da Mata Norte de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 18 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 232/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.188, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Institui o "Dia Municipal do Maracatu de Baque Solto" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faça saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Maracatu de Baque Solto" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O "Dia Municipal do Maracatu de Baque Solto" será comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2º Considera-se "Maracatu de Baque Solto" (MBS), também conhecido como "Maracatu Rural", uma manifestação cultural com características plásticas, cênicas, musicais e poéticas próprias, originada do contexto dos engenhos de cana-de-açúcar da Mata Norte de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 176/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.189, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Considera a "Ciranda" como Patrimônio Artístico e Cultural Imaterial do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faça saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerada Patrimônio Artístico e Cultural Imaterial do Recife a "Ciranda".

Parágrafo único. Considera-se "Ciranda" uma manifestação cultural que envolve performances poéticas, musicais e coreográficas, rodeada de significados em que são trazidos à tona sentimentos de celebração e pertencimento, abrangendo os ciclos da vida e as brincadeiras de criança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 227/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO.

DECRETO Nº 37.582 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 148.550,20 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 20 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	148.550,20
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL	148.550,20

ANEXO II

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	148.550,20
4.4.90.92 - 500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL	148.550,20

DECRETO Nº 37.583 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 20 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.361.2167.2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	6.000.000,00
3.3.90.37 - 550 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	
TOTAL	6.000.000,00

ANEXO II

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.306.1207.2127 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6.000.000,00
3.3.90.30 - 550 - MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL	6.000.000,00

DECRETO Nº 37.584 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.158.395,00 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 20 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6410 - CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal	
64.10.23.691.1310.1587 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS, ESPAÇOS PARA O COMÉRCIO POPULAR E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS	1.158.395,00
4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL	1.158.395,00

ANEXO II

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
9.9.9.0.00.00 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158.395,00
9.9.9.0.00.01 - FT 700 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	
TOTAL	1.158.395,00

DECRETO Nº 37.585 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 20 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças